



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 053/2025

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15113 / 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. Termo de Referência;
- II. Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III. Declaração de que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV. Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V. Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII. Declaração de que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IX. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- X. Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;
- XI. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;
- XII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XIII. Minuta do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	O Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Solicitação de aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda das secretarias/fundos do município de Iporá-Go.
Responsável pela solicitação e contratação:	Maria Nalma Guimarães, Gestora do Poder Executivo, Lais Carla Faria Santos – Secretária Municipal de Saúde, Kênia Cristina Bueno Peixoto – Secretária Municipal de Educação, Priscila Hallen de Araújo Rezende Saldanha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 546, de 30 de maio de 2025 e Decreto nº 575, de 02 julho de 2025
Pregoeira:	Lanna Silva Pires
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	11/11/2025 Á PARTIR DAS 13:00h ATÉ 03/12/2025 ÀS 07:59h
Data da abertura e julgamento:	03/12/2025
Horário:	08:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://bnc.org.br/
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.licitacaoipora.com.br/
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bnc.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) **Município de Iporá/GO**, através do Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Solicitação de aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda das secretarias/fundos do município de Iporá-Go, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

PLANILHA UNIFICADA PARA O JULGAMENTO NO PREGÃO. É VÁLIDO REGISTRAR QUE AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM ESSA PLANILHA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FD	460
2.	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO 50ML (PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE DE ÁGUA)	UNIDADE	20
3.	CERA VERMELHA 12X1	UND	280
4.	INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA LARANJA 450ML	UNIDADE	40
5.	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	1037
6.	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	535
7.	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	1155
8.	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	945
9.	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	820
10.	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO COM BALDE E MOPS	UNIDADE	7
11.	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UND	97
12.	COLONIA INFANTIL 210ML	UNIDADE	50
13.	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	505
14.	FRALDA DESCARTÁVEL BABY PROTECT E SEC MEGA (G), 24X1	UNIDADE	60
15.	FRALDA DESCARTÁVEL BABY PROTECT E SEC MEGA (P), 30X1	UNIDADE	40
16.	GEL PARA CABELO FORTE FIXAÇÃO 300G	UNIDADE	25
17.	LENÇOS UMIDECIDOS 400X1	UND	30
18.	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 200ML	UNIDADE	20
19.	PROTETOR SOLAR KIDS FPS 50 - 120G	UNIDADE	20



20.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL BEBÊ HIPOALERGÊNICO TRADICIONAL 250ML	UND	550
21.	SABONETE ANTIBACTERIANO BABY INFANTIL 84G	UND	750
22.	ALGODAO HIDROFILIO 500GR	UND	390
23.	CERA INCOLOR 12X01	UND	275
24.	ABSORVENTE COM ABAS 8X1	UND	540
25.	BRILHO ALUMINIO 500 ML 12 X 1	CAIXA	572
26.	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PCT	210
27.	RODO, 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	240
28.	VASSOURA LIMPA TETO COLORIDA CERDAS DE NYLON	UND	112
29.	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	UND	180
30.	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UND	90
31.	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA VERDE OU BRANCA 90X100 CM 5KG	UND	10
32.	SACOLA PLASTICA PEQUENA 28X35 C/2000	UND	5
33.	SACOLA PLASTICA RECICLADA 60 X 50 KG	UND	20
34.	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UND	50
35.	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNIDADE	48
36.	LUVA DE LÁTEX AMARELA LIMPEZA PESADA	UND	450
37.	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	200
38.	CESTO P/ ROUPA C/ TAMPAS 60 LITROS	UND	50
39.	POMADA DE ASSADURA 120G	UNIDADE	300
40.	LENÇOS UMIDECIDOS 400X1	UND	350
41.	LIXEIRA CARRINHO COLETOR COM RODAS E PEDAL 240L	UND	5
42.	PANO DE CHÃO MICROFIBRAS 48X58 CM	UND	800
43.	A Acidulante e neutralizante líquido usado na neutralização de resíduos clorado e alcalinos em processos de lavagem de roupas. Composição química: Bissulfito de sódio, sequestrante e veículo aquoso. Densidade: 1,1 a 1,4. PH (puro): de 3 a 5,5. Dosagem: 1 a 3 ml por kg de roupa. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: Bombona de 50 litros. Apresentar FISPOQ, Ficha Técnica e Notificação (Classe de Risco 1) do produto no Ministério da SAÚDE/ANVISA	UND	50
44.	ALVEJANTE P/ ROUPAS HOSPITALARES 55L ÁCIDO PARACET	UND	20
45.	AMACIANTE 50LT	UND	20
46.	BLUE GEL BD 20 KG	UND	8
47.	BLUE GEL-DETERGENTE PERFUMADO P/PISO 20LT	UND	30
48.	CERA PARA GRANITINA	UND	60



49.	DETERGENTE CONCENTRADO USADO NA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COMPOSTO DE: SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. DENSIDADE: 1,01 A 1,06. PH (PURO%): DE 7 A 9. DOSAGEM ENTRE 1 A 7 ML POR KG/ROUPA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO (CLASSE DE RISCO 1) DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AFE DA EMPRESA FORNECEDORA	BB	300
50.	GF 40 MAX TRADICIONAL - GL 05 LTS	GL	65
51.	IMPEMEABILIZANTE PARA ACABAMENTO SOLVENTE 14 L	UNIDADE	20
52.	LIMPA PEDRA	UND	400
53.	NIFLEX 100 REMOVEDOR GL 5L	GL	40
54.	NIFLEX 500 CERA ANTI DERRAP GL 5L	GL	40
55.	NIPPO BAC PLUS - DESINFETANTE GL 05 LTS	UND	10
56.	Alvejante e Desinfetante concentrado, à base de ácido pera cético utilizado no alvejamento e desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: ácido pera cético mínimo 15%, peróxido de hidrogênio mínimo 23%, estabilizante. Densidade: 1,1 a 1,2, dosagem: 2 a 6 ml por kg de roupa. Validade mínima 6 meses. Embalagem: Bombona de 50 litros. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e Registro (Classe de Risco 2) do produto no Ministério da SAÚDE/ANVISA. Laudo de estabilidade do produto.	UND	10
57.	BOMBONA TAMPA REMOVIVEL 30LTS-MULTIUSO	UND	6
58.	CARRO TARTARUGA PARA TRANSPORTE DE TAMBOR ATE 300KG	UND	6
59.	MOP LIMPA VIDRO DE MICROFIBRAS	UND	10
60.	REFIL PARA MOP LIMPA VIDRO DE MICROFIBRA	UND	400
61.	REMOVEDOR DE CERA	GL	20
62.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 5KG	UND	10
63.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORÇADO 23X37 CM	UND	250
64.	SACOLA 30 X 40CM PCT COM 1000 UNID	PCT	12
65.	SACOLA PLÁSTICA 45 X 50CM	PCT	3000
66.	SACOLA PLASTICA 25 X 35 PC C/100	PCT	3000
67.	SACOLA PLASTICA BRANCA 38X48 KG	UND	50
68.	LIXEIRA DE AÇO INOX DE PEDAL 17 L	UND	4
69.	LIXEIRA DE PLASTICO DE PEDAL 100L	UND	35



ESTAS TABELAS ABAIXO DEMONSTRAM A FORMA COMO OS ITENS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS FUNDOS/SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO COM BALDE E MOPS	UNIDADE	2
2	INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA LARANJA 450ML	UNIDADE	10
3	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	15
4	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	30
5	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10
6	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	50
7	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	90
8	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	70
9	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	20
10	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO 50ML (PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE DE ÁGUA)	UNIDADE	20
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	70,0000

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	120
2	INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA LARANJA 450ML	UNIDADE	30
3	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	10
4	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	15
5	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	250
6	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	200
7	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	20
8	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO COM BALDE E MOPS	UNIDADE	2
9	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25

C) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	COLONIA INFANTIL 210ML	UNIDADE	50
2	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	200
3	FRALDA DESCARTÁVEL BABY PROTECT E SEC MEGA (G), 24X1	UNIDADE	60
4	FRALDA DESCARTÁVEL BABY PROTECT E SEC MEGA (P), 30X1	UNIDADE	40
5	GEL PARA CABELO FORTE FIXAÇÃO 300G	UNIDADE	25



6	LENÇOS UMIDECIDOS 400X1	UNIDADE	30
7	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 200ML	UNIDADE	20
8	PROTETOR SOLAR KIDS FPS 50 - 120G	UNIDADE	20
9	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	160
10	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	230

D) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODAO HIDROFILIO 500GR	UNIDADE	20
2	CERA INCOLOR 12X01	CAIXA	15
3	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	10
5	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	12
6	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	10
7	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	12
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	10
10	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	15
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	15
12	ABSORVENTE COM ABAS 8X1	UNIDADE	40
13	BRILHO ALUMINIO 500 ML 12 X 1	CAIXA	12
14	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PACOTES	10
15	RODO, 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	40
16	VASSOURA LIMPA TETO COLORIDA CERDAS DE NYLON	UNIDADE	12
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	UNIDADE	20
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNIDADE	10
19	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA VERDE OU BRANCA 90X100 CM 5KG	UNIDADE	10
20	SACOLA PLASTICA PEQUENA 28X35 C/2000	CAIXA	5
21	SACOLA PLASTICA RECICLADA 60 X 50 KG	KG	20
22	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UNIDADE	10
23	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNIDADE	8
24	LUVA DE LÁTEX AMARELA LIMPEZA PESADA	PACOTE	50

E) ESCOLAS MUNICIPAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODAO HIDROFILIO 500GR	UNIDADE	185
2	CERA INCOLOR 12X01	CAIXA	130
3	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	65
4	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	145
5	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	300
6	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	120
7	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	110
9	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL BEBÊ HIPOALERGÊNICO TRADICIONAL 250ML	UNIDADE	250
10	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	150
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	130



12	ABSORVENTE COM ABAS 8X1	UNIDADE	250
13	BRILHO ALUMINIO 500 ML 12 X 1	CAIXA	280
14	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PACOTES	100
15	RODO, 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
16	VASSOURA LIMPA TETO COLORIDA CERDAS DE NYLON	UNIDADE	50
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	UNIDADE	80
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNIDADE	40
22	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UNIDADE	20
23	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNIDADE	20
24	LUVA DE LÁTEX AMARELA LIMPEZA PESADA	PACOTE	200
25	SABONETE ANTIBACTERIANO BABY INFANTIL 84G	UNIDADE	250
26	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	100

F) NÚCLEOS INFANTIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODAO HIDROFILIO 500GR	UNIDADE	185
2	CERA INCOLOR 12X01	CAIXA	130
3	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	65
4	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	160
5	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	300
6	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	120
7	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	150
9	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL BEBÊ HIPOALERGÊNICO TRADICIONAL 250ML	UNIDADE	300
10	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	150
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	130
12	ABSORVENTE COM ABAS 8X1	UNIDADE	250
13	BRILHO ALUMINIO 500 ML 12 X 1	CAIXA	280
14	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PACOTES	100
15	RODO, 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
16	VASSOURA LIMPA TETO COLORIDA CERDAS DE NYLON	UNIDADE	50
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	UNIDADE	80
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNIDADE	40
22	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UNIDADE	20
23	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNIDADE	20
24	LUVA DE LÁTEX AMARELA LIMPEZA PESADA	PACOTE	200
25	SABONETE ANTIBACTERIANO BABY INFANTIL 84G	UNIDADE	500
26	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	100
27	CESTO P/ ROUPA C/ TAMPA 60 LITROS	UNIDADE	50
28	POMADA DE ASSADURA 120G	UNIDADE	300
29	LENÇOS UMIDECIDOS 400X1	UNIDADE	350

G) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	400



2	LIXEIRA CARRINHO COLETOR COM RODAS E PEDAL 240L	UNIDADE	5
3	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	180
4	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	500
5	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	400
6	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	500
7	PANO DE CHÃO MICROFIBRAS 48X58 CM	UNIDADE	800
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	40
9	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LÍQUIDO USADO NA NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS CLORADO E ALCALINOS EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO AQUOSO. DENSIDADE: 1,1 A 1,4. PH (PURO): DE 3 A 5,5. DOSAGEM: 1 A 3 ML POR KG DE ROUPA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO (CLASSE DE RISCO 1) DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	50
10	ALVEJANTE P/ ROUPAS HOSPITALARES 55L ÁCIDO PARACET	UNIDADE	20
11	AMACIANTE 50LT	UNIDADE	20
12	BLUE GEL BD 20 KG	UNIDADE	8
13	BLUE GEL-DETERGENTE PERFUMADO P/PISO 20LT	UNIDADE	30
14	CERA PARA GRANITINA	FARDO	60
15	DETERGENTE CONCENTRADO USADO NA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COMPOSTO DE: SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. DENSIDADE: 1,01 A 1,06. PH (PURO%): DE 7 A 9. DOSAGEM ENTRE 1 A 7 ML POR KG/ROUPA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO (CLASSE DE RISCO 1) DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AFE DA EMPRESA FORNECEDORA	BB	300
16	GF 40 MAX TRADICIONAL - GL 05 LTS	GALÃO	65
17	IMPEMEABILIZANTE PARA ACABAMENTO SOLVENTE 14 L	UNIDADE	20
18	LIMPA PEDRA	CX	400
19	NIFLEX 100 REMOVEDOR GL 5L	GALÃO	40
20	NIFLEX 500 CERA ANTI DERRAP GL 5L	GALÃO	40
21	NIPPO BAC PLUS - DESINFETANTE GL 05 LTS	UNIDADE	10
22	Alvejante e Desinfetante concentrado, à base de ácido peracético utilizado no alvejamento e desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: ácido peracético mínimo 15%, peróxido de hidrogênio mínimo 23%, estabilizante. Densidade: 1,1 a 1,2, dosagem: 2 a 6 ml por kg de roupa. Validade mínima 6 meses. Embalagem: Bombona de 50 litros. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e Registro (Classe de Risco 2) do produto no Ministério da SAÚDE/ANVISA. Laudo de estabilidade do produto.	UNIDADE	10
23	BOMBONA TAMPA REMOVIVEL 30LTS-MULTIUSO	UNIDADE	6



24	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO COM BALDE E MOPS	UNIDADE	3
25	CARRO TARTARUGA PARA TRANSPORTE DE TAMBOR ATE 300KG	UNIDADE	6
26	MOP LIMPA VIDRO DE MICROFIBRAS	UNIDADE	10
27	REFIL PARA MOP LIMPA VIDRO DE MICROFIBA	UNIDADE	400
28	REMOVEDOR DE CERA	GALÃO	20
29	SACO PLASTICO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 5KG	UNIDADE	10
30	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORÇADO 23X37 CM	UNIDADE	250
31	SACOLA 30 X 40CM PCT COM 1000 UNID	QUILOGRAMA	12
32	SACOLA PLÁSTICA 45 X 50CM	QUILOGRAMA	3.000
33	SACOLA PLASTICA 25 X 35 PC C/100	QUILOGRAMA	3.000
34	SACOLA PLASTICA BRANCA 38X48 KG	QUILOGRAMA	50
35	LIXEIRA DE AÇO INOX DE PEDAL 17 L	UNIDADE	4
36	LIXEIRA DE PLASTICO DE PEDAL 100L	UNIDADE	35

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Iporá-GO, garantindo a adequada manutenção, conservação e asseio dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais setores da Administração Municipal.

A aquisição se faz necessária para assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, preservando a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como a boa apresentação e funcionamento dos ambientes municipais.

Os produtos a serem adquiridos são de uso contínuo e essencial, razão pela qual se justifica a contratação, observando-se os princípios da continuidade dos serviços públicos, eficiência, economicidade e planejamento, conforme dispõe o artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento regular e ininterrupto dos materiais indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais das unidades gestoras do Município.

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à INTERPRETAÇÃO DE TEXTO por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio OBIAMENTE deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.



1.2. Justificativa para a realização de um Pregão Eletrônico SRP - com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos:

1.2.1.1. **Promoção da ampla concorrência:** O Pregão Eletrônico SRP é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública;

1.2.1.2. **Eficiência na contratação:** O Pregão Eletrônico SRP é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos;

1.2.1.3. **Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do Pregão Eletrônico SRP oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação;

1.2.1.4. **Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o Pregão Eletrônico SRP contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública;

1.2.1.5. **Alinhamento com a nova legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o Pregão Eletrônico SRP oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

a) **Sistema de registro de preços - SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

b) **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



- c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site <https://bnc.org.br/>

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. O envio da documentação de habilitação poderá ser enviado previamente a sessão pública, observadas as especificações do Termo de Referência e demais condições deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, conforme modelo e critérios estabelecidos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

4.3. Não serão aceitas propostas com informações genéricas, omissões ou divergências em relação ao Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.4. A documentação de habilitação poderá ser enviada previamente à sessão pública. Em observância ao disposto nos arts. 17, §1º, 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento, sendo a documentação exigida apenas do licitante mais bem classificado ao término da etapa de lances e negociação.

4.5. O licitante vencedor provisório será convocado, por meio do chat da plataforma, para encaminhar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.



A critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada antes do seu vencimento.

4.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo, ou seja, inabilitado, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao edital.

4.7. As propostas encaminhadas implicam plena aceitação das condições deste edital e de seus anexos, bem como compromisso de fornecimento nas quantidades e especificações indicadas, pelo preço ofertado e no prazo estabelecido.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:



5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



- 5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.
- 5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.
- 5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.31. Empresas Brasileiras.
- 5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A fase de habilitação será iniciada somente após o julgamento das propostas e identificação do licitante mais bem classificado, conforme previsto nos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Serão analisados os documentos apresentados pelo vencedor provisório com o objetivo de comprovar: regularidade jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira (quando aplicável, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de contratação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, sendo-lhes assegurado o prazo de regularização caso apresentem restrições.

7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou sanar falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e registrada em ata.

7.5. Somente após a habilitação do vencedor provisório será divulgada, no sistema, a documentação analisada, garantindo a transparência e o sigilo durante as fases anteriores.

7.6. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação da habilitação e eventual adjudicação.

7.7. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.7.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;



7.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.9.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.10.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: “**Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**”.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de IPORÁ/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]"

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

“§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.”

A palavra “**poderá**” evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

“§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

- ✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.
- ✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.
- ✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.



Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de IPORÁ/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

- ✦ A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.
- ✦ A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.
- ✦ Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.
- ✦ O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de IPORÁ/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

7.11. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.11.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.11.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.20.4. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ipora.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma <https://bnc.org.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipora.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

13.11.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

13.11.8. ANEXO VIII – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

13.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



-
- 13.11.10. *ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;*
 - 13.11.11. *ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;*
 - 13.11.12. *ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;*
 - 13.11.13. *ANEXO XIII – Minuta do Contrato.*

Iporá/GO, 31 de outubro de 2025.

Lanna Silva Pires
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN
Nº09/2021 DO TCM/GO.

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização dos(as) Secretários(as) Municipais na qualidade de ordenadores(as) de despesas, o presente termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para prestação dos serviços descritos, os quais devem ser considerados complementares às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO, para atender as demandas do município de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, visando à aquisição de materiais de **Limpeza e Higiene**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações técnicas descritas neste documento.

A contratação visa atender às demandas das diversas unidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, especialmente: o **Executivo Municipal** e os seguintes Fundos: **Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.**

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025 e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, devendo ainda observar as normas tributárias federais aplicáveis, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

2.1. EXECUTIVO:

A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO COM BALDE E MOPS	UNIDADE	2
2	INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA LARANJA 450ML	UNIDADE	10
3	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	15
4	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	30
5	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10
6	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	50

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

Redon

Uts

Carla

Adriana

Pesom



7	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	90
8	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	70
9	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	20
10	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO 50ML (PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE DE ÁGUA)	UNIDADE	20
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	70,0000

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	120
2	INSETICIDA AEROSSOL COM ÓLEO DE CITRONELA LARANJA 450ML	UNIDADE	30
3	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	10
4	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	15
5	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	250
6	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	200
7	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	20
8	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO COM BALDE E MOPS	UNIDADE	2
9	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25

2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	COLONIA INFANTIL 210ML	UNIDADE	50
2	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	200
3	FRALDA DESCARTÁVEL BABY PROTECT E SEC MEGA (G), 24X1	UNIDADE	60
4	FRALDA DESCARTÁVEL BABY PROTECT E SEC MEGA (P), 30X1	UNIDADE	40
5	GEL PARA CABELO FORTE FIXAÇÃO 300G	UNIDADE	25
6	LENÇOS UMIDECIDOS 400X1	UNIDADE	30
7	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 200ML	UNIDADE	20
8	PROTETOR SOLAR KIDS FPS 50 - 120G	UNIDADE	20
9	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	160
10	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	230

Robson

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

Robson

Robson

Robson

Robson

2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODAO HIDROFILIO 500GR	UNIDADE	20
2	CERA INCOLOR 12X01	CAIXA	15
3	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	10
5	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	12
6	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	10
7	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	12
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	10
10	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	15
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	15
12	ABSORVENTE COM ABAS 8X1	UNIDADE	40
13	BRILHO ALUMINIO 500 ML 12 X 1	CAIXA	12
14	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PACOTES	10
15	RODO, 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	40
16	VASSOURA LIMPA TETO COLORIDA CERDAS DE NYLON	UNIDADE	12
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	UNIDADE	20
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNIDADE	10
19	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA VERDE OU BRANCA 90X100 CM 5KG	UNIDADE	10
20	SACOLA PLASTICA PEQUENA 28X35 C/2000	CAIXA	5
21	SACOLA PLASTICA RECICLADA 60 X 50 KG	KG	20
22	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UNIDADE	10
23	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNIDADE	8
24	LUVA DE LÁTEX AMARELA LIMPEZA PESADA	PACOTE	50

B) ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODAO HIDROFILIO 500GR	UNIDADE	185
2	CERA INCOLOR 12X01	CAIXA	130
3	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	65
4	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	145
5	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	300
6	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	120
7	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	110

Reitor

9	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL BEBÊ HIPOALERGÊNICO TRADICIONAL 250ML	UNIDADE	250
10	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	150
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	130
12	ABSORVENTE COM ABAS 8X1	UNIDADE	250
13	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML 12 X 1	CAIXA	280
14	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PACOTES	100
15	RODO, 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
16	VASSOURA LIMPA TETO COLORIDA CERDAS DE NYLON	UNIDADE	50
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	UNIDADE	80
18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNIDADE	40
22	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UNIDADE	20
23	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	UNIDADE	20
24	LUVA DE LÁTEX AMARELA LIMPEZA PESADA	PACOTE	200
25	SABONETE ANTIBACTERIANO BABY INFANTIL 84G	UNIDADE	250
26	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	100

C) NÚCLEOS INFANTIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODÃO HIDROFÍLIO 500GR	UNIDADE	185
2	CERA INCOLOR 12X01	CAIXA	130
3	CERA VERMELHA 12X1	CAIXA	65
4	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	160
5	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	300
6	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	120
7	RASTELO ANCINHO, DE PLÁSTICO, POSSUINDO 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	150
9	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL BEBÊ HIPOALERGÊNICO TRADICIONAL 250ML	UNIDADE	300
10	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	150
11	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	130
12	ABSORVENTE COM ABAS 8X1	UNIDADE	250
13	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML 12 X 1	CAIXA	280
14	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN	PACOTES	100
15	RODO, 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
16	VASSOURA LIMPA TETO COLORIDA CERDAS DE NYLON	UNIDADE	50
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS	UNIDADE	80

Fuente

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

18	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNIDADE	40
22	BALDE PLÁSTICO 8LTS	UNIDADE	20
23	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	UNIDADE	20
24	LUVA DE LÁTEX AMARELA LIMPEZA PESADA	PACOTE	200
25	SABONETE ANTIBACTERIANO BABY INFANTIL 84G	UNIDADE	500
26	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	100
27	CESTO P/ ROUPA C/ TAMP 60 LITROS	UNIDADE	50
28	POMADA DE ASSADURA 120G	UNIDADE	300
29	LENÇOS UMIDECIDOS 400X1	UNIDADE	350

2.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 24X1	CAIXA	400
2	LIXEIRA CARRINHO COLETOR COM RODAS E PEDAL 240L	UNIDADE	5
3	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS 12X1	FARDO	180
4	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS 75X90 CM, 30X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	500
5	SACO DE LIXO PRETO DE 200 LITROS, 100X110 CM, 20X1 PCT C/05 UN	UNIDADE	400
6	SACO DE LIXO PRETO DE 30/40 LITROS, 60X70 CM, 30X1 PCT C/10 UN	UNIDADE	500
7	PANO DE CHÃO MICROFIBRAS 48X58 CM	UNIDADE	800
8	SABÃO EM PÓ DE 800G 20X1 (PADRÃO TIXAN OU SUPERIOR)	CAIXA	40
9	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LÍQUIDO USADO NA NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS CLORADO E ALCALINOS EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO AQUOSO. DENSIDADE: 1,1 A 1,4. PH (PURO): DE 3 A 5,5. DOSAGEM: 1 A 3 ML POR KG DE ROUPA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO (CLASSE DE RISCO 1) DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	50
10	ALVEJANTE P/ ROUPAS HOSPITALARES 55L ÁCIDO PARACET	UNIDADE	20
11	AMACIANTE 50LT	UNIDADE	20
12	BLUE GEL BD 20 KG	UNIDADE	8
13	BLUE GEL-DETERGENTE PERFUMADO P/PISO 20LT	UNIDADE	30
14	CERA PARA GRANITINA	FARDO	60
	DETERGENTE CONCENTRADO USADO NA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE		

15	ROUPAS HOSPITALARES, COMPOSTO DE: SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. DENSIDADE: 1,01 A 1,06. PH (PURO%): DE 7 A 9. DOSAGEM ENTRE 1 A 7 ML POR KG/ROUPA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO (CLASSE DE RISCO 1) DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AFE DA EMPRESA FORNECEDORA	BB	300
16	GF 40 MAX TRADICIONAL - GL 05 LTS	GALÃO	65
17	IMPEMEABILIZANTE PARA ACABAMENTO SOLVENTE 14 L	UNIDADE	20
18	LIMPA PEDRA	CX	400
19	NIFLEX 100 REMOVEDOR GL 5L	GALÃO	40
20	NIFLEX 500 CERA ANTI DERRAP GL 5L	GALÃO	40
21	NIPPO BAC PLUS - DESINFETANTE GL 05 LTS	UNIDADE	10
22	Alvejante e Desinfetante concentrado, à base de ácido peracético utilizado no alvejamento e desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares. Composição química: ácido peracético mínimo 15%, peróxido de hidrogênio mínimo 23%, estabilizante. Densidade: 1,1 a 1,2, dosagem: 2 a 6 ml por kg de roupa. Validade mínima 6 meses. Embalagem: Bombona de 50 litros. Apresentar FISPQ, Ficha Técnica e Registro (Classe de Risco 2) do produto no Ministério da SAÚDE/ANVISA. Laudo de estabilidade do produto.	UNIDADE	10
23	BOMBONA TAMPA REMOVIVEL 30LTS-MULTIUSO	UNIDADE	6
24	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO COM BALDE E MOPS	UNIDADE	3
25	CARRO TARTARUGA PARA TRANSPORTE DE TAMBOR ATE 300KG	UNIDADE	6
26	MOP LIMPA VIDRO DE MICROFIBRAS	UNIDADE	10
27	REFIL PARA MOP LIMPA VIDRO DE MICROFIBRA	UNIDADE	400
28	REMOVEDOR DE CERA	GALÃO	20
29	SACO PLASTICO TRANSPARENTE BOBINA PICOTADA 5KG	UNIDADE	10
30	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORÇADO 23X37 CM	UNIDADE	250
31	SACOLA 30 X 40CM PCT COM 1000 UNID	QUILOGRAMA	12
32	SACOLA PLÁSTICA 45 X 50CM	QUILOGRAMA	3.000
33	SACOLA PLASTICA 25 X 35 PC C/100	QUILOGRAMA	3.000
34	SACOLA PLASTICA BRANCA 38X48 KG	QUILOGRAMA	50

P. Amor

64 99314-2491

RUA SÃO JOSE, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

35	LIXEIRA DE AÇO INOX DE PEDAL 17 L	UNIDADE	4
36	LIXEIRA DE PLASTICO DE PEDAL 100L	UNIDADE	35

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Todos os materiais deverão ser **novos, de primeira qualidade**, devidamente embalados, acondicionados de forma segura e resistente, e **livres de qualquer defeito de fabricação ou uso anterior**, atendendo integralmente às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

2.2.2. As características descritas nas tabelas do item 2.1 constituem requisitos **mínimos e obrigatórios**. Será admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que **devidamente comprovada a equivalência técnica** por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos ou outros documentos emitidos pelo fabricante.

2.2.3. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar:

- a) **Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**;
- b) **Ficha Técnica** contendo composição, modo de uso e precauções;
- c) **Registro ou Notificação** junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- d) **Laudos de conformidade ou certificações** emitidos por órgãos competentes, quando previstos em norma específica.

2.2.4. As unidades de fornecimento deverão corresponder às embalagens originais de fábrica, identificadas com:

- Nome comercial do produto;
- Marca e fabricante;
- Data de fabricação e validade;
- Lote de produção;
- Instruções de uso e armazenamento.

2.2.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser, no mínimo, de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega, salvo nos casos em que a legislação ou especificação técnica exigir prazo superior.

2.2.6. Não serão aceitos produtos com **alterações de cor, odor, viscosidade, textura** ou qualquer indício de deterioração, bem como embalagens amassadas, rasgadas, violadas ou em más condições.

2.2.7. Caberá à contratada garantir a **substituição imediata** de qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir demanda essencial da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade, por meio da disponibilização de materiais e/ou serviços com qualidade, segurança e conformidade técnica.

3.2. Os itens especificados no presente Termo de Referência são indispensáveis para atender às necessidades operacionais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, preservando a integridade de bens e instalações públicas, bem como promovendo o bem-estar e a segurança de servidores e munícipes.

3.3. A aquisição/contratação permitirá a execução das atividades de forma planejada e padronizada, reduzindo custos decorrentes de aquisições emergenciais, prevenindo interrupções na prestação de serviços e contribuindo para a economicidade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.4. A solução proposta foi definida a partir de análise técnica, estudo de mercado e levantamento prévio de preços, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e transparente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025 e a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à adoção da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de registro de preços, para aquisição de bens de consumo e materiais de limpeza e higiene, com julgamento pelo critério de menor preço.

4.2. Nos termos do art. 28, inciso II, da referida Lei, o Pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. As especificações dos materiais constantes deste documento atendem a esse conceito.

4.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, sendo recomendada para contratações frequentes e com múltiplos beneficiários, como ocorre neste caso, no qual diversos órgãos e fundos municipais serão atendidos de forma descentralizada, com uniformidade e economia de escala.

4.4. A presente contratação também observa o disposto no:

- Decreto Municipal nº 037/2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Iporá-GO, a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que estabelece diretrizes para a elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, bem como o correto planejamento das contratações públicas;
- Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, que tratam da obrigatoriedade de retenções tributárias e das obrigações acessórias relativas à prestação de serviços, conforme regime jurídico aplicável às pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em **plena conformidade com os dispositivos legais e normativos vigentes**, garantindo segurança jurídica, regularidade fiscal, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste termo de Referência será de até 05 (cinco) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, podendo ocorrer em quantidade total do item ou em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto.

Russo

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO.
CEP 76200-000

5.1.1. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos itens, que serão utilizados por cada departamento.

5.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os itens solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa à notificada.

5.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria solicitante.

5.3. Os itens serão entregues com a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

5.3.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante na cláusula primeira, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pelas Secretarias ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

5.4. Os itens serão fornecidos à medida que for requisitado no decorrer da vigência do contrato ou outro termo que o substituir, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses das Secretarias, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues independentemente da quantidade solicitada.

5.5. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

5.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação, será facultada a Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do quantitativo inicial e a notificação deverá ser imediatamente informada na Nota Fiscal apresentada no momento da entrega dos materiais, onde deverá constar a observação do quantitativo entregue e o quantitativo a ser complementado dentro do prazo acima citado.

5.7. Os itens deverão ser entregues com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

5.7.1. Os insumos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

5.7.2. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

5.7.2.1. Todos os insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome

Russo

Rebora

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.7.3. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

5.7.4. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

5.7.4.1. Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso).

5.7.4.2. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

5.7.4.3. No caso de produtos/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do item para outro órgão que não seja a das Secretaria/Fundo, sendo o Executivo do Município de Ipórá.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

6.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 037/2025 e demais normativos aplicáveis.

7.3. A empresa deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços similares, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução contratual.

7.5. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais empregados deverão atender aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho, devendo estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.6. A contratada deverá adotar práticas que garantam a preservação ambiental, o uso racional de recursos e a correta destinação de resíduos, observando a legislação ambiental vigente.

7.7. Será exigido da contratada o cumprimento integral das condições pactuadas, respondendo por danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões na execução dos serviços.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Compete ao fiscal técnico do contrato:

8.5.1. Acompanhar a execução dos serviços para garantir o cumprimento integral das condições pactuadas, visando aos melhores resultados para a Administração;

8.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, registrando medidas adotadas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos;

Handwritten signatures and initials:
- "Rafael" (signature)
- "Jill" (initials)
- "JHS" (signature)
- "JHS" (signature)
- "JHS" (signature)
- "JHS" (signature)
- "JHS" (signature)

8.5.3. Emitir notificações sempre que identificar inexatidões ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção;

8.5.4. Informar tempestivamente ao gestor do contrato sobre situações que demandem decisões além de sua competência;

8.5.5. Comunicar de imediato ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nas datas previstas;

8.5.6. Informar, em tempo hábil, o encerramento da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação.

8.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

8.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

8.6.2. Acompanhar o empenho, os pagamentos, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários;

8.6.3. Atuar de forma tempestiva no caso de descumprimento de obrigações contratuais, comunicando ao gestor do contrato as situações que extrapolem sua competência;

8.6.4. Informar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação ou nova contratação.

8.7. Compete ao gestor do contrato:

8.7.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações;

8.7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, e registrar eventuais entraves à liquidação e ao pagamento da despesa;

8.7.3. Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade competente os fatos que ultrapassarem sua alçada;

8.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nos indicadores objetivos definidos, relatando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro no atesto de obrigações;

8.7.5. Adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais, encaminhando à comissão ou setor competente, conforme o caso.

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para a liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**.

9.1.2. O prazo mencionado no item anterior será **reduzido à metade**, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Fluor **9.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado contém os seguintes elementos essenciais:



- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período correspondente à execução contratual;
- e) Valor a ser pago;
- f) Eventual destaque das retenções tributárias aplicáveis.

9.1.4. Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado realize as correções necessárias, reiniciando-se o prazo de contagem após a regularização, **sem ônus para a Administração**.

9.1.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá estar **acompanhado da comprovação da regularidade fiscal** do contratado.

9.2. Do Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa.

9.3. Da Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em conta corrente indicada pelo contratado.

9.3.2. Será considerada como **data do pagamento** o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

9.3.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual, **serão retidos na fonte os tributos exigidos por lei vigente**, conforme o enquadramento do contratado.

9.3.4. O contratado **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento **ficará condicionado à apresentação de documento oficial** que comprove a condição de optante e o enquadramento correto no referido regime.

10. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço por item**, conforme disposto no inciso I do artigo 33 e artigo 39 da **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Poderão participar do certame empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme segue:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

Deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo, conforme o tipo societário:

- Empresário individual: inscrição na Junta Comercial da sede;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato social ou documento equivalente, com alterações ou consolidação;
- Sociedade estrangeira: portaria autorizativa e registro na Junta Comercial da unidade federativa onde opera;
- Sociedade simples: ato constitutivo registrado no RCPJ;

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

Reborn *Alth* *Alth* *Alth* *Alth* *Alth*



- Filiais/sucursais: inscrição do ato constitutivo com a devida averbação;
- Cooperativas: estatuto social e ata de fundação, com registro e inscrição exigidos por lei.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão conjunta da RFB/PGFN relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal compatível com o objeto contratual;
- Certidões de regularidade com as Fazendas estadual ou municipal do domicílio da empresa;
- Declaração de isenção fiscal, se for o caso;
- MEI poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros estadual ou municipal, conforme a LC nº 123/2006.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens de complexidade e características equivalentes ao objeto da contratação.

10.3. Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados e, quando exigido, acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidação.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor de referência terá como parâmetro levantamento inicial de preços realizados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 037/2025 e IN 09/2023, a ser realizado pelo departamento competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na fase do levantamento de preços a área responsável solicitará a dotação orçamentária que fará parte integrante do processo.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada, nos termos do artigo 105, §1º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**.

13.2. O início da execução contratual ficará condicionado à emissão da **ordem de fornecimento ou de serviço**, conforme previsto no instrumento contratual, observando-se a disponibilidade orçamentária, a regularidade fiscal da contratada e os prazos estabelecidos para mobilização ou entrega.

13.3. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente motivada nos autos do processo administrativo e formalizada por termo aditivo, respeitado o interesse público e as disposições legais vigentes.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

14.3. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

14.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos do quadro de pessoal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

14.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

14.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

14.16. Garantir que os preços cobrados não ultrapassem o valor proposto na licitação e estejam compatíveis com os valores praticados no mercado;

Redson *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



14.17. Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mês de referência e valor total do período, e a aplicação da taxa de administração;

14.18. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

14.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;

14.20. Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normativa **RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023.**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

16. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

16.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa;

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de habilitação, a licitante/contratada deverá comprovar possuir aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de:

17.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços de natureza semelhante ao objeto contratado, em características, quantidades e prazos compatíveis;

17.1.2. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no **Conselho de Classe competente**, quando aplicável à natureza dos serviços;

17.1.3. Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução dos serviços, com a respectiva comprovação de formação, capacitação ou experiência;

17.1.4. Declaração formal de que dispõe de equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários para execução integral dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

17.3. O não atendimento a qualquer das exigências previstas neste item implicará inabilitação da licitante ou, se já contratado, a aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no contrato.

18. PROPOSTA COMERCIAL

18.1. Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **preços global por item conforme consta no item 2 deste termo** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato, inclusive despesas com treinamento.

18.2. A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD.

19. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21, mediante justificativa formal e assegurado o contraditório, quando for o caso. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSE, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

Redson *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

21.2. Poderá o Gestor administrativo revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

21.3. Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas surgidas na execução deste instrumento serão dirimidas pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente, observando-se os prazos e princípios aplicáveis à Administração Pública.

21.4. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

21.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iporá.

Robson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pessoa



Iporá, 04 de agosto de 2025.

Termo de Referência elaborado pelos departamentos de compras das Secretarias/Fundos do Município de Iporá.

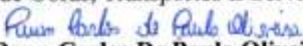
Termo de Referência autorizado por:


Andricarlos Moraes de Azevedo

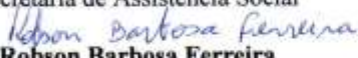
Servidor Responsável
Secretaria de Administração e Planejamento


Queren Sandy Azevedo De Freitas Andrade

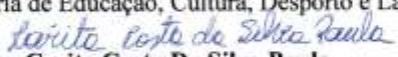
Servidora Responsável
Secretaria de Obras, Transportes E Serviços Urbanos


Ruan Carlos De Paula Oliveira

Servidor Responsável
Secretaria de Assistência Social


Robson Barbosa Ferreira

Servidor Responsável
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer


Carita Costa Da Silva Paula

Servidora Responsável
Secretaria de Saúde

 **64 99314-2491**

 RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº___/___, Processo nº___/___ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº _____/_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

• *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://bnc.org.br/>*



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://bnc.org.br/>*



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de IPORÁ, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2025, não ter recebido do Município de IPORÁ, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: xx/XXXX

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxxx, xxxx, IPORÁ, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº xxxxxx, de xxxxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de IPORÁ - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ - GO, entre outras:



I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de xxx de IPORÁ - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ – GO.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de IPORÁ - GO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de IPORÁ - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de xxxxxxx de IPORÁ - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente



de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, XX de XX de XXXX



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

CONTRATO n.º ____/2025

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,
celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelo Fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX a Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos **Fornecimento**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia xx/xx/20xx.

6.2 O prazo de início dos Fornecimento, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, “serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

6.4. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para o fornecimento deles e couber ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) Houver ordem escrita da Secretária para a paralisação dos **Fornecimento**.

6.5. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Se a época de a execução dos **Fornecimento** incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste termo de Referência será de até 05 (cinco) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, podendo ocorrer em quantidade total do item ou em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

7.1.1. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos itens, que serão utilizados por cada departamento.

7.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os itens solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências



previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.1.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa á notificada.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria solicitante;

7.3. Os itens serão entregues com a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

7.3.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante na cláusula primeira, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pelas Secretarias ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

7.4. Os itens serão fornecidos à medida que for requisitado no decorrer da vigência do contrato ou outro termo que o substituir, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses das Secretárias, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues independentemente da quantidade solicitada;

7.5. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021;

7.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação, será facultada a Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do quantitativo inicial e a notificação deverá ser imediatamente informada na Nota Fiscal apresentada no momento da entrega dos materiais, onde deverá constar a observação do quantitativo entregue e o quantitativo a ser complementado dentro do prazo acima citado;

7.7. Os itens deverão ser entregues com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

7.7.1. Os insumos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

7.7.2. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

7.7.2.1. Todos os insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico



e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.7.3. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

7.7.4. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

7.7.4.1. Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso).

7.7.4.2. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

7.7.4.3. No caso de produtos/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

7.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do item para outro órgão que não seja a das Secretaria/Fundo, sendo o Executivo do Município de Iporá.

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal



14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#).

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei Federal 14.133/2021](#).

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;

a.1) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pelo Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social., em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



-
- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.5. A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.
- 13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das



sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 14.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no **item 14.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal



14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 14.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre em prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através da Portaria nº 084, de abril de 2025, pelos responsáveis devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



-
- 15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Iporá - GO poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xxx /2025**.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Iporá - GO-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.



Iporá - GO-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____